Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 291 DE 06 DE AGOSTO DE 1993.

DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O servidor público centralizado do Executivo Municipal é integrado pelos seguintes Quadros:

I - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;

II - Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuições pecuniárias padronizadas;

II - categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;

III - carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes;

IV - padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V - classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

F. M. S.

VI - promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

Das categorias funcionais

Art. 3º - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	05	I
Servente	30	I
Zelador	10	I
Telefonista	10	II
Auxiliar de Mecânico	01	II
Auxiliar de Pedreiro	04	III
Auxiliar de Eletricista	02	II
Pedreiro	04	IV
Mecânico	01	VI
Motorista	10	IV
Eletricista	02	IV
Nutricionista	01	VI
Escriturário	15	IV
Operador de Máquina	12	V
Topógrafo	01	VII
Tesoureiro	01	VI
Contador	01	IX
Atendente de Creche	15	II

F.M.S....

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Almoxarife	02	IV
Vigilante	02	I
Recepcionista	01	II
Monitora de Creche	01	III
Fiscal de Obras	01	V
Técnico Agrícola	01	VI
Monitora de Posto de Saúde	03	III
Auxiliar de Enfermagem	03	III
Auxiliar de Escriturário	05	III
Fiscal Tributário	01	V
Assistente Social	01	VI
Psicólogo	01	VI

SEÇÃO II

Das especificações das categorias funcionais

Art. 4º - Especificações de categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 5º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão de vencimento;

III - descrição sintética e analítica das atribuições;

IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas; e

V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

F. M. S.

Art. 6º - As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

SEÇÃO III

Do recrutamento de servidores

Art. 7º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no regime jurídico dos servidores do Município.

Art. 8º - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe "A" da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV

Do treinamento

Art. 9º - A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

ARt. 10 - O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo às necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

F. M. S.

SEÇÃO V

Da promoção

Art. 11 - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

ARt. 12 - Cada categoria funcional terá cinco classes, designadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo esta última a final de carreira.

Art. 13 - Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe "A" e a ela retorna quando vago.

Art. 14 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 15 - Os servidores ocupantes de cargos do Quadro Permanente, poderão ser promovidos horizontalmente, através de promoção qüinqüenal nos seus respectivos vencimentos básicos, nos valores definidos na Tabela de Progressão Horizontal, desde que satisfeitos os requisitos constantes desta Lei.

Art. 16 - Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º - Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

F. M. S.....

I - somar uma penalidade de advertência;
II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
III - completar uma falta injustificada ao serviço;
IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

Art. 17 - Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração;
II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;
III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, por mais de dez dias.

Art. 18 - A promoção terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

SEÇÃO VI

Das vantagens

Art. 19 - Por triênio de efetivo serviço prestado ao Município, o funcionário efetivo terá direito a um avanço, até o máximo de dez, cada um no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico do padrão do cargo em que estiver investido, ao qual se incorpora para todos os efeitos legais.

§ 1º - O servidor receberá o valor correspondente aos avanços, quando estiver percebendo o vencimento do cargo de provimento efetivo de que for titular.

§ 2º - Será contado, para fins de avanços, o tempo duran-

J. M. S....

te o qual o servidor efetivo estiver no exercício do cargo de provimento em comissão no Município, assim como todos os afastamentos legalmente considerados como efetivo exercício.

§ 3º - Será suspensa, por um ano, a efetividade para fins de avanços, se o servidor, durante o triênio, houver sido punido com pena disciplinar de suspensão, por prazo superior a cinco dias.

Art. 20 - O servidor provido em outro cargo efetivo por nomeação, promoção, transferência ou aproveitamento, manterá os avanços trienais conquistados no cargo anterior.

Art. 21 - A retribuição pecuniária por classe terá uma graduação de 10% (dez por cento), calculada sobre o vencimento básico a que pertencer.

SEÇÃO VII

Do plano de pagamento

Art. 22 - A tabela de vencimentos básicos para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo fica constituída dos seguintes padrões e respectivas progressões horizontais:

PROGRESSÃO HORIZONTAL

PADRÃO BASE	A	B	C	D	E
I	6.200.000,00	6.820.000,00	7.440.000,00	8.060.000,00	8.680.000,00
II	7.100.000,00	7.810.000,00	8.520.000,00	9.230.000,00	9.940.000,00
III	8.800.000,00	9.680.000,00	10.560.000,00	11.440.000,00	12.320.000,00
IV	10.500.000,00	11.550.000,00	12.600.000,00	13.650.000,00	14.700.000,00
V	11.700.000,00	12.870.000,00	14.040.000,00	15.210.000,00	16.380.000,00
VI	14.800.000,00	16.280.000,00	17.760.000,00	19.240.000,00	20.720.000,00
VII	15.000.000,00	16.500.000,00	18.000.000,00	19.500.000,00	21.000.000,00
VIII	16.000.000,00	17.600.000,00	19.200.000,00	20.800.000,00	22.400.000,00
IX	17.000.000,00	18.700.000,00	20.400.000,00	22.100.000,00	23.800.000,00
X	18.000.000,00	19.800.000,00	21.600.000,00	23.400.000,00	25.200.000,00

F. M. S.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 23 - É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO CC	PADRÃO FG
07	Secretário	07	07
05	Assessor de Secretaria	05	05
01	Procurador Jurídico	05	05
01	Chefe de Compra e Licitação	05	05
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	-	01
01	Motorista de Gabinete	-	03
02	Coordenadora de Creche	03	03
05	Chefe de Departamento	03	03
05	Chefe de Setor	02	02
06	Chefe de Serviço	01	01
01	Engenheiro Civil	05	05
01	Supervisor de Manutenção	03	03
01	Coordenador de Projetos	05	05
03	Coordenador de Departamento	05	05
01	Chefe de Tesouraria	-	01
02	Médico 10 horas	03	-
02	Médico 20 horas	06	-
02	Odontólogo 10 horas	03	-
02	Odontólogo 20 horas	06	-
01	Veterinário	04	-

Art. 24 - Os Cargos em Comissão criados neste capítulo são de livre nomeação e exoneração, destinados ao atendimento de encar-

J.M.S...

gos de chefia, assessoramento ou outro que a Lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente sob a forma de Função Gratificada.

§ 1º - O provimento dos Cargos em Comissão poderá ser feito com pessoas estranhas aos quadros do Município;

§ 2º - O exercício de Função Gratificada é privativo de detentores de cargos de provimento efetivo.

Art. 25 - Fica aprovada a seguinte tabela que estabelece o Plano de Pagamento dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, que somente poderão ser reajustados em percentual igual ao definido para os demais servidores municipais.

CARGOS EM COMISSÃO	VALOR	FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR
CC I	7.000.000,00	FG I	1.200.000,00
CC II	9.000.000,00	FG II	2.000.000,00
CC III	11.000.000,00	FG III	3.000.000,00
CC IV	13.000.000,00	FG IV	4.000.000,00
CC V	16.000.000,00	FG V	5.500.000,00
CC VI	19.000.000,00	FG VI	7.000.000,00
CC VII	28.000.000,00	FG VII	19.600.000,00

Art. 26 - As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Os atuais servidores celetistas, admitidos através de provas e seleção, com caráter de concurso público, ficam sub-

J. M. S.

metidos ao regime desta Lei, observando as disposições transitórias e finais da Lei do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo Único - Para cumprimento do que trata este artigo será nomeada uma Comissão pelo Prefeito Municipal, composta de representantes dos Servidores e Administração Municipal.

Art. 28 - Os atuais servidores concursados do Município, serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criadas por esta Lei, observadas as seguintes normas:

I - correspondência entre o cargo ou emprego exercido e a nova categoria funcional, conforme previsto no art. 29, desta Lei;

II - enquadramento em uma das classes da categoria funcional, segundo o tempo do serviço prestado ao Município até a data de vigência desta Lei, conforme segue:

a) na classe A, os que contém até cinco anos;
b) na classe B, os que contém mais de sete até dez anos;
c) na classe c, os que contém mais de dez até quinze anos;
d) na classe D, os que contém mais de quinze até vinte anos;
e) na classe E, os que contém mais de vinte anos.

Art. 29 - Os atuais servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo, serão aproveitados em cargos iguais criados por esta Lei, obedecendo a reclassificação a seguir:

J.M.S...

QUANTIDADE	CARGO ANTERIOR	NOVO CARGO
20	Serventes	Servente
04	Zelador	Zelador
10	Telefonistas	Telefonista
02	Auxiliar de Mecânico	Auxiliar de Mecânico
04	Auxiliar de Pedreiro	Auxiliar de Pedreiro
03	Auxiliar de Eletricista	Auxiliar de Eletricista
04	Pedreiro	Pedreiro
03	Mecânico	Mecânico
06	Motorista	Motorista
03	Eletricistas	Eletricista
15	Escriturário	Escriturário
10	Operador de Máquina	Operador de Máquina
01	Topógrafo	Topógrafo
01	Tesoureiro	Tesoureiro
01	Contador	Contador
02	Almoxarife	Almoxarife
15	Atendente de Creche	Atendente de Creche

Art. 30 - O servidor, aprovado em concurso público, poderá computar, para efeitos de concessão de avanços trienais o tempo anterior de efetivo serviço, na administração pública municipal de Barão.

Art. 31 - Os concursos realizados ou em andamento na data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ou empregos ora extintos por esta Lei, terão validade para efeitos de aproveitamento do candidato em cargos da categoria funcional de idêntica denominação, ou se transformados, nos resultantes da transformação.

Art. 32 - Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

F. M. S.

Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fl.12

Art. 33 - Revogadas as disposições em contrário e as Leis de nºs 08, 101, 141, 149, 246, 254, 267 e 287, esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 06 de agosto de 1993.

Francisco Mario Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06/08/93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - LEI Nº 291

DE 06-08-93 - QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES

LEI Nº 08 DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES; ORGANIZA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO; ESTABELECE O PLANO DE PAGAMENTO; DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PESSOAL PARA SERVIÇOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO OU ESPECIALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 101 DE 24 DE MAIO DE 1990.

CRIA O CARGO DE ALMOXARIFE A CONTAR DE 1º DE ABRIL DE 1990, SENDO QUE ESTA LEI SERÁ UM COMPLEMENTO DA LEI Nº 08 DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

LEI Nº 141 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990.

CRIA O CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE E AUMENTA O NÚMERO DE CARGOS DE ESCRITURÁRIO A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 1991, SENDO QUE ESTA LEI SERÁ UM COMPLEMENTO DA LEI Nº 08 DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

LEI Nº 149 DE 22 DE MARÇO DE 1991.

CRIA O CARGO DE ASSISTENTE III, A CONTAR DE 1º DE MARÇO DE 1991, SENDO QUE ESTA LEI SERÁ UM COMPLEMENTO DA LEI Nº 08 DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

LEI Nº 246 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1993.

CRIA A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO E O CONSEQÜENTE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL.

F. M. S.

Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 254 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1993.

ALTERA A LEI Nº 008 DE 10 DE JANEIRO DE 1989, QUE DISPÕE SOBRE SISTEMA E CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES, ESTABELECENDO NOVA REMUNERAÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA FG IV.

LEI Nº 267 DE 30 DE ABRIL DE 1993.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PAGAMENTO DE QUEBRA DE CAIXA AO TESOUREIRO MUNICIPAL.

LEI Nº 287 DE 09 DE JULHO DE 1993.

COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 246 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1993, QUE CRIA A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO E O CONSEQÜENTE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

F. M. S.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINA
PADRÃO DE VENCIMENTO: V
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zeloando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de birtagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas.
b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
(Obs.: exigir no prazo mínimo 1 ano de Carteira de Motorista).

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: 5ª série do 1º Grau.

RECRUTAMENTO: concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: IV
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;

F. M. S.

b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados a transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos.
b) Instrução: 5ª Série - apresentar comprovante de habilitação para o exercício da Profissão.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO
PADRÃO DE VENCIMENTO: IV
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.
b) Descrição Analítica: trabalhar com isntrumentos de nivelamento e prumo; construir, reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar e orientar a preparação da argamassa; fazer reboco; preparar a aplicar caiações; fazer blocos de cimento; cons-

F. M. S.

truir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: 5ª série

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: IX
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública;
b) Descrição Analítica: executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar "slips" de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral examinar empe-

F. M. S.

nhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados relativos às atividades, trascrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: habilitação para o exercício da profissão de técnico em contabilidade.
c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITORA DE CRECHE
PADRÃO DE VENCIMENTO: III
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreação infantil.
b) Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levano-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior ime-

F.M.S.....

diato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridos; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a freqüência diária e mensal dos menores; manter-se atualizado quanto às técnicas e métodos utilizados para o atendimento das crianças nessa faixa etária, visando o desenvolvimento normal das mesmas; conhecer as características da faixa etária em que está atuando, como também as características individuais de cada criança da creche.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: 2º Grau Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PADRÃO DE VENCIMENTO: I
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Proceder à limpeza e conservação de objetos e utensílios de mesa e serviço de refeição; executar trabalhos domésticos em repartições do Município.
b) Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral; limpar tapetes, trilho e capachos; janelas, louças, vidros e objetos de metal utilizados nas refeições; polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas; transportar alimentos da cozinha para sala de refeições; recolher detritos e colocá-los nos recipientes para isso destinados; varrer pátio; fazer café e serví-lo; fazer comida, limpar alimentos; preparar merenda para alunos e serví-la; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária de 44 horas semanais.

J. M. S...

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos
b) Instrução: 4ª série.
c) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como a realização dos trabalhos de limpeza antes ou depois do expediente das repartições e uso de uniforme fornecido pelo Município.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE
PADRÃO DE VENCIMENTO: I
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral;
b) Descrição Analítica; Carregar e descarregar veículos em geral; arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação dos sanitários. Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de material; auxiliar no serviço de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços da terra(plantio, colheita, preparo de terreno, adubação, pulverizações e aplicar inseticidas e fungicidas). Cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza de peças e oficinas; pintura de cordões, árvores e etc.; auxiliar na pintura de prédios e escolas; auxiliar nos trabalhos complementares de profissionais oficiais em todos os setores de atividade do Município; trabalhos de servente em sistema de britagem do Município; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 44 horas semanais.

E. M. S.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: sem exigência.

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: IV
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparo de circuitos de aparelhos elétricos.
b) Descrição Analítica: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, consertar aparelhos elétricos e telefônicos em geral, operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica realizando pequenos consertos, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc., reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios Municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas.
b) Especial: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: 1º Grau completo.

J. M. S.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: RECEPCIONISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: II
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: estabelecer contatos com o público, informando, orientando e solucionando pequenos problemas ou dificuldades que possam surgir.
b) Descrição Analítica: Receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência; orientar, distribuir e verificar pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar sugestões e reclamações das pessoas que atende ao telefone; anotar e transmitir recados; datilografar pequenos expedientes; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 40 horas semanais.
b) Outros: o exercício de cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: 1º Grau completo.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO
PADRÃO DE VENCIMENTO: VI
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.

F. M. S.

b) Descrição Analítica: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores, reparar, consertar e reformar sistema de comando de freios, de transmissão de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicional, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas.
b) Especial: uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: 1º Grau completo.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE
PADRÃO DE VENCIMENTO: I
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios Municipais.
b) Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes e evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; in-

J.M.S.....

vestigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes, qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: sem exigência.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: ALMOXARIFE
PADRÃO DE VENCIMENTO: IV
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos próprios de almoxarife, tais como: guarda e distribuição de material.
b) Descrição Analítica: Supervisionar os serviços de um almoxarifado, elaborar a relação de materiais necessários ao abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro de estoque de material existente no almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos; inspecionar todas as entregas; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais de repartição; supervisionar a embalagem de materiais para distribuição ou expedição; proceder ao tombamento dos bens; informar processos relativos a assuntos de materiais; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 40 horas semanais.

J. M. S.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Instrução: 2º Grau completo.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: VI

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar e orientar pesquisas no campo do Serviço Social.

b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de Serviço Social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos; assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica, para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc., fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos, de oportunidades e sociais; prestar assessoramento, participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

F. M. S.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos
b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AGRÍCOLA
PADRÃO DE VENCIMENTO: VI
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Estudar e aplicar métodos de cultura, bem como meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias de plantas.

b) Descrição Analítica: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias de plantas; realizar culturas experimentais, através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo de terra; informar aos agricultores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos; colaborar na experimentação zootécnica; realizar a inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar

B.M.S.....

orientação sobre indústria rural de conservas e laticínios; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: 2º Grau específico para a função.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: VI
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.
b) Descrição Analítica: realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); b) condições habitacionais (características de habitação, equipamentos, instalações sanitárias); c) consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando avaliação nutricional, bioquímica e somatométricos; fazer avaliação dos programas de saúde pública; pesquisar informações técnicas, específicas e preparar para divulgação sobre: a) noções de higiene na alimentação; b) orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente c) controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis de população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação

F.M.S.

e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais; verificar no prontuário dos doentes a prescrição de dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório para estabelecimentos do tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada um; fazer a revisão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento; adotar medidas que asseguram a preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de refeição; orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório, na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Ter habilitação legal para o exercício da profissão.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PADRÃO DE VENCIMENTO: III
ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos deveres: Atividades que envolvam a execução dos ser- auxiliares de enfermagem.
b) Descrição Analítica dos deveres: Auxiliar nos serviços de enfermagem; fazer curativos, de acordo com orientação recebida; atender sob supervisão aos doentes, de acordo com recomendações e prescrições médicas; verificar temperatura, pulso e recuperação e anotar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos pres-

critos sob supervisão; aplicar vacinas; transportar ou acompanhar pacientes; preparar pacientes para atos cirúrgicos e outros, sob supervisão; atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas; prestar socorros de urgência; realizar atividades simples de lactário e berçário; promover ou fazer higienização dos doentes sob supervisão; orientar, individualmente o paciente, em relação à sua higiene pessoal; pesar e medir doentes; auxiliar o paciente e alimentar-se quando solicitado; registrar as ocorrências relativas a doentes; observar a ingestão e a eliminação pelos pacientes, para fins de controle e anotações; coletar material para exames de laboratório; preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes; limpar, preparar e esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros; desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e tratamento de pacientes; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ter habilitação legal para o exercício da profissão.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: VI
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos deveres: Atividades que envolvem a execução de trabalho relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.
Descrição Analítica: Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e ou-

J.M.S.....

tros; propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programa de educação, inclusive sanitária, e na avaliação de seus resultados; participar em congressos, seminários e conferências ligadas ao desenvolvimento social, quando designado; manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia; atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ter habilitação legal para o exercício da profissão(curso superior).

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: II
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar mesa telefônica.
b) Descrição Analítica: Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação; estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas, vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamados para atendimentos urgentes de ambulância, prestar informações relacionadas com a repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; eventualmente, recepcionar o público; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas.
b) Especial: Sujeito a plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMETO:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: 1º Grau completo.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

J. M. S.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ELETRICISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: II
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar na instalação de redes e instalações elétricas.
b) Descrição Analítica: Auxiliar na instalação de redes de iluminação pública, instalar e substituir fusíveis, lâmpadas fluorescentes, tomadas, etc.; conservar e reparar equipamentos elétricos em geral, conservar e reparar instalações elétricas internas e externas, ajudar a estender linhas telefônicas e reparar o equipamento; reparar e regular relógios elétricos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 44 horas semanais.
b) Especial: uso de uniforme, se necessário.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: 4ª série

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE PEDREIRO
PADRÃO DE VENCIMENTO: III
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar o pedreiro e executar serviços de construção civil e similares.
b) Executar serviços de construção civil e similares em todas as etapas. Auxiliar o pedreiro sempre que solicitado, executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto, colocar telhas, azulejos e ladrilhos; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; executar tarefas afins.

F. M. S.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 44 horas semanais.
b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: 4ª série.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: TOPÓGRAFO
PADRÃO DE VENCIMENTO: VII
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar levantamentos topográficos e nivelamentos; fazer desenhos das plantas e perfis dos levantamentos.
b) Descrição Analítica: Executar levantamentos topográficos e nivelamentos, calculando as cadernetas; fazer desenhos das plantas e perfis dos levantamentos; executar ou auxiliar levantamentos cadastrais: fazer a locação de alinhamentos; preparar ou auxiliar a preparação e manejo de aparelhos topográficos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: 2º Grau completo - Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano na profissão.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

J. A. S.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL TRIBUTÁRIO
PADRÃO DE VENCIMENTO: V
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética; Exercer a fiscalização externa relativa ao cumprimento da legislação fiscal do município no que se refere aos impostos arrecadados.
b) Descrição Analítica: Fiscalizar a inscrição de contribuintes; promover a verificação das declarações em geral feitas pelo comércio, indústria, casas bancárias, etc., para fins de cálculo de imposto predial e territorial e outros; orientar e instruir contribuintes sobre os dispositivos da legislação fiscal do município; lavrar autos de infração e dispositivos da legislação tributária; fazer quaisquer diligências exigidas pelo serviço; prestar informações em processos relacionados com as respectivas atividades; executar sindicâncias para verificação das alegações de contribuintes que requerem reduções, isenções, baixa de veículos ou negócios, preparar relatórios e boletins estatísticos; executar outras atribuições que correspondam ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução; 2º Grau completo.
c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE OBRAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: V
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização geral na área de obras.
b) Descrição Analítica: Fiscalizar as obras; exigir as calçadas livres do material de construção; exigir limpeza de muros de pro-

J. M. S.

teção, controlar as vendas ambulantes, notificar os infratores da Lei Municipal, fazer vistorias nas praças públicas, monumentos, ruas e calçadas, jardins e árvores; embargar obras, registrar e comunicar irregularidades à propaganda, rede de iluminação pública, calçamento e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxi.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: 2º Grau completo.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO
PADRÃO DE VENCIMENTO: VI
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Receber, guardar valores; efetuar pagamentos.
b) Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres, encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: Atendimento ao público.

F. M. S.....

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: 2º Grau completo.
c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE
PADRÃO DE VENCIMENTO: II
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:
b) Descrição Analítica: Realizar as suas tarefas com respeito, compreensão e carinho, buscando ambientá-las à entidade; comunicar imediatamente à Coordenação qualquer comportamento anormal demonstrado pela criança, tanto físico como psíquico ou social; ministrar alimentação às crianças e cuidar de sua higiene, vestuário, recreação e lazer; comunicar à Coordenação, a falta de material ou gêneros, notada durante a realização de suas tarefas; desenvolver atividades com as crianças, visando criatividade, independência, iniciativa, responsabilidade e raciocínio lógico; promover manutenção da higiene, tanto das crianças como do ambiente; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 36 horas semanais. **(carga horária alterada pela Lei nº 426/96)**
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: 1º Grau completo.

J. M. S.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
PADRÃO DE VENCIMENTO: III
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar na execução dos trabalhos de escriturário.
b) Descrição Analítica: Auxiliar na execução dos trabalhos de escriturário, simples ou de certa complexidade; redigir cartas, ofícios, telegramas e outras correspondências de rotina; prolatar informações sumárias, datilografar expedientes; elaborar folhas de pagamento e relações de descontos; fazer registros referentes à dotações orçamentárias, extrair guias, recibos, requisições e conhecimentos em geral; escriturar livros e fichas de lançamento; escriturar e controlar o movimento de processos, confeccionar mapas e boletins demonstrativos; efetuar buscas e preparar certidões; atender ao público, orientando-o, inclusive, no preenchimento de formulários e requerimentos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: 2º Grau completo.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR DE ESTRADAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: I
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral;
b) Descrição Analítica: Zelar pela conservação de trechos de estrada sob sua responsabilidade, manter aberto valor e bueiros nos

J. M. S.

referidos trechos; auxiliar os operadores de máquinas quando estiverem trabalhando no trecho; avisar a chefia sobre danos maiores ocorridos eventualmente nos trechos de sua responsabilidade, efetuar serviços de roçada e capina em geral; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: sem exigência.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE MECÂNICO
PADRÃO DE VENCIMENTO: II
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Executar trabalhos auxiliares de mecânica, incluindo os de caráter braçal necessários ao desempenho da função.
b) Descrição Analítica: conduzir ao local de serviço todo o material necessário; auxiliar em todas as tarefas atinentes à função sob orientação do mecânico. Engraxar, lubrificar e lavar os instrumentos de trabalho sempre que necessário; limpar e consertar os utensílios e máquinas de garagem ou oficinas; fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal de 44 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: 4ª série.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

F. M. S.

CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRITURÁRIO.

PADRÃO DE VENCIMENTO: IV

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Redigir, informar e executar qualquer modalidade de expediente administrativo.

b) Descrição Analítica: Redigir cartas, ofícios, memorandos, telegramas e informações, informar processos sob orientação de supervisor imediato; auxiliar na elaboração de relatórios anuais ou parciais; fazer a revisão de qualquer modalidade de expediente administrativo, como folha de pagamento, circulares, balancetes, informações, mapas, quadros demonstrativos, certidões, lavrar apostilas, decretos, portarias e outros atos; elaborar folha de pagamento, elaborar mapas e boletins demonstrativos, executar serviços datilográficos; executar serviços de cadastro, fichário e arquivo; operar com máquinas de escritório.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: 2º grau completo e experiência em datilografia.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MARIO SIMON
Prefeito Municipal

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITORA DE POSTO DE SAÚDE
PADRÃO DE VENCIMENTO: III
ATRIBUIÇÕES:

a) Realizar tarefas de coordenação dos diversos serviços ligados à Saúde;

b) Descrição Analítica: Realizar tarefas de coordenação dos serviços burocráticos junto à Secretaria Municipal da Saúde, tais como:
- Organização de fichários médicos, odontológicos.
- Auxiliar no serviço de Vacinação, inclusive quando houver Campanhas programadas pela SSMA.
- Auxiliar nos injetáveis, curativos e na esterilização do material utilizado no Posto de Saúde.
- Auxiliar nas Campanhas de Educação Sanitária e no controle epidemiológico.
- Zelar pela Higiene e a manutenção do recinto de trabalho e a preservação do meio ambiente.
- Executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: 2º Grau completo.

RECRUTAMENTO: concurso público.

F.M.S.